



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, localizadas em três terrenos de propriedade da Prefeitura: Matrícula Nº 125.338 no Loteamento Novo Horizonte, Matrícula Nº 126.877 no Loteamento Floresta dos Ipês e Matrícula Nº 118.058 no Loteamento Jardim do Campo, todos no município de Nova Santa Rita/RS.

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
A	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 16.065,96
B	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 109.404,87
C	FUNDAÇÕES	R\$ 1.092.755,18
D	SUPERESTRUTURA	R\$ 792.094,85
E	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 1.190.927,87
F	COBERTURA E PROTEÇÕES	R\$ 1.021.101,36
G	REVESTIMENTOS	R\$ 1.407.969,90
H	PISOS	R\$ 508.541,07
I	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 581.775,44
J	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 857.897,52
K	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 28.519,55
TOTAL		R\$ 7.607.053,57

1.2. Da estimativa de valor

- 1.2.1 O objeto dessa licitação será composto por lote único;
- 1.2.2 O valor máximo aceitável para a execução do objeto é de **R\$ 7.607.053,57 (Sete milhões, seiscentos e sete mil, cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária resumida indicada.
- 1.2.3 A licitação será realizada na Modalidade **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço Global**.
- 1.2.4 A pesquisa de preços foi realizada através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil SINAPI: RS 05/2026, CPTM: SP 03/2026, OBRAS-SP: SP 02/2026, SICOR: MG 1/2026, SUDECAP: BH 01/2026 e cotações de endereços eletrônicos, em conformidade com o artigo 23 da Lei 14.133/2021.
- 1.2.5 O BDI utilizado na planilha foi de 20,39%, e Encargos Sociais sem desoneração de 111,95% (Horista) e 69,29% (Mensalista).
- 1.2.6 Os preços apresentados no orçamento estimado são os máximos aceitáveis, propostas finais superiores a este limite serão desclassificadas.
- 1.2.7 Não obstante a adoção do critério de julgamento de Menor Preço Global, para fins de classificação da proposta final do licitante serão analisados os valores unitários de acordo com a planilha orçamentária que é parte integrante do edital, em conformidade com o artigo 56, § 5º da Lei 14.133/2021.

1.3. Da quantidade estimada



- 1.3.1 A contratação para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social, distribuídas em 19 (dezenove) unidades no terreno localizado no Loteamento Novo Horizonte, 14 (quatorze) unidades no terreno do Loteamento Floresta dos Ipês e 17 (dezesete) unidades no terreno do Loteamento Jardim do Campo, caracteriza-se como obra de engenharia e compreende a execução de diversos serviços, cujos itens e quantitativos encontram-se detalhados no orçamento sintético e analítico que integra o presente processo.
- 1.4. **Da classificação/natureza do objeto**
- 1.4.1 Classifica-se o objeto desta licitação como obra de engenharia, conforme estabelecido pela Lei n. 14.133, de 2021. Primeiramente, a construção envolve uma série de atividades que, por força de lei, são privativas das profissões de engenheiro e arquiteto, conforme disposto no art. 6º, inciso XII da referida lei. Essas atividades englobam desde o planejamento até a execução e supervisão das obras, garantindo que todas as normas técnicas e regulatórias sejam atendidas, o que exige a atuação de profissionais devidamente qualificados e habilitados.
- 1.4.2 Quanto a obra de construção, deverá ser executada seguindo estritamente todos os projetos fornecidos por esta secretaria e quaisquer modificações que possam vir a ocorrer deverão ter prévia aprovação da fiscalização responsável pelo contrato.
- 1.4.3 Com base na natureza dos serviços que se pretende contratar e visando a ampla competição entre inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Concorrência, no formato eletrônico, com critério de julgamento de Menor Preço Global, nos termos do artigo 6º, inc. XXXVIII da lei 14.133/2021. O regime de contratação será por empreitada por preço global, de acordo com o artigo 6º, inc. XXIX da mesma legislação.
- 1.5. **Do prazo de vigência da contratação**
- 1.5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
- 1.5.2 O prazo de vigência será prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, considerando as responsabilizações conforme do parágrafo único do citado artigo.
- 1.5.3 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração, conforme DFD nº399/2026 e conforme consta nas informações básicas desse Projeto Básico.
- 1.6. **Do prazo de início dos serviços**
- 1.6.1 A empresa contratada deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, baseado no modelo adotado por esta Administração. O referido documento será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.
- 1.6.2 Os serviços deverão ser iniciados em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem de início (O.I) emitida pela SMDU e o seu prazo de execução será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ordem de Início (O.I), conforme cronograma físico-financeiro.
- 1.7. **Das condições de participação**
- 1.7.1 Participação de Consórcios
- 1.7.2 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital.
- 1.7.3 Participação de Pessoa Física
- 1.7.4 Não poderão participar da licitação pessoas físicas, diante da exigência de capital social mínimo e estrutura mínima, como equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.
- 1.7.5 Participação de Cooperativa



1.7.6 Poderá participar da licitação profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que atendido os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. No contexto dos impactos causados pelas enchentes de maio de 2024, que provocaram uma crise humanitária em Nova Santa Rita, afetando diretamente a segurança e o bem-estar da população, muitas famílias ficaram desabrigadas, perdendo suas residências e, conseqüentemente, necessitando de assistência imediata para a reconstrução de suas vidas. A calamidade evidenciou a urgente necessidade de ações rápidas e eficazes para proporcionar moradias seguras e dignas às vítimas.

2.2. O Ministério das Cidades selecionou Nova Santa Rita no programa FNHIS – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, tendo a Caixa Econômica Federal como operadora do crédito. Após a seleção em primeira fase, as propostas de implantação de 50 (cinquenta) habitações foram encaminhadas para análise pela Caixa e, posteriormente, aprovadas.

2.3. Um projeto padrão de casa térrea foi desenvolvido pela equipe da Prefeitura, compondo o pacote aprovado pela Caixa, os projetos, memoriais descritivos e orçamento. A liberação do recurso federal para a esfera municipal será realizada assim que o processo licitatório seja efetivado.

2.4. O Plano de Trabalho, contendo os projetos de engenharia e Plano de Trabalho Técnico Social foi aprovado pela Caixa em maio de 2026.

2.5. A licitação, em questão, destina-se à contratação de empresa para executar as obras dessas residências populares, seguindo os padrões estabelecidos pela Prefeitura e pela Caixa, em três terrenos de propriedade do Município, sendo um no terreno situado na Rua do Ipê, com Matrícula Nº 126.877 – Loteamento Floresta dos Ipês, outro na Rua Palmas, com Matrícula Nº 118.058 – Loteamento Jardim do Campo e o outro na Travessa F, com matrícula Nº 125.338 – Loteamento Novo Horizonte, visando reestabelecer as condições dignas de moradias para as famílias mais necessitadas.

2.6. Desta forma o presente documento tem por objetivo de dispor sobre as informações que subsidiarão essa execução.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Abrangência dos serviços

3.1.1 Construção de residências unifamiliares em alvenaria, com telhado aparente, possibilidade de ampliação futura para o fundo do terreno, conforme projeto executivo, compreendendo uma área construída de 56,48m² e áreas de lotes individuais que giram entre 120,00m² e 140,00m². Possuem capacidade de atendimento das funções básicas de moradias, como descanso, alimentação e higiene, atendendo aos requisitos construtivos mínimos e requisitos dos usuários conforme a Norma de desempenho de edificações Habitacionais NBR 15.575.

3.1.2 A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia visando à realização de obra para a construção de 50 (cinquenta) residências térreas em alvenaria tradicional.

3.1.3 O ciclo de vida do objeto da contratação iniciou-se na etapa de planejamento da melhor opção para atender a demanda residencial, passou pela etapa de elaboração de projeto que elegeu as melhores soluções econômicas, ambientais e sociais para atender a demanda habitacional e irá se materializar com a execução da obra utilizando os critérios de economia ambiental previstos.

3.1.4 A manutenção predial e a popularidade dos sistemas construtivos foram itens decisivos para a escolha dos materiais escolhidos, visto a obrigatoriedade de previsão de ampliação da edificação que as normativas da Caixa Econômica Federal exigem. A alvenaria tradicional é o sistema construtivo mais conhecido dos brasileiros e tornará mais fácil esse aumento da área construída, se comparado com um sistema autoportante como o de blocos de concreto.

3.1.5 A intenção é que seja reduzida a necessidade de reforço estrutural para ampliação, como seria no caso de uso de alvenaria autoportante, evitando que sejam usados ainda mais recursos naturais.



3.1.6 A conservação predial, se bem atendida, proporcionará que as residências cumpram sua função de habitação por longo período de tempo, proporcionando um ciclo de vida aumentado em relação a edificações provisórias, por exemplo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das condições para atendimento do objeto licitado

4.1.2 As condições para atendimento do objeto licitado estarão descritas nos itens a seguir.

4.2. Garantia do Produto/Serviço

4.2.1 A CONTRATADA ficará obrigada, durante o período de 5 (cinco) anos, a prestar garantia técnica dos produtos e serviços entregues, a partir da data da respectiva entrega, substituir/refazer, no todo ou em parte, as suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos construtivos, de solidez, visuais e de segurança, desde que não tenham sido causados por mau uso.

4.3. Manutenção e/ou Assistência Técnica

4.3.1 Não se aplica ao objeto da contratação.

4.4. Da vedação de Marcas e Modelos

4.4.1 As marcas indicadas em Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária servem como referência de padrão e qualidade, sendo assim, a contratada poderá utilizar marcas diversas, desde que comprovada a compatibilidade e previamente aprovado pela fiscalização.

4.5. Da exigência de Amostras

4.5.1 Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela fiscalização. Além disso, a Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da Contratada sem ônus para a CONTRATANTE.

4.6. Possíveis Impactos Ambientais

4.6.1 Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Consumo de recursos naturais: a construção civil é uma das maiores consumidoras de recursos naturais, especialmente materiais como areia, pedra e madeira.	Boas práticas na construção civil para evitar desperdícios diversos, como o de energia elétrica e materiais minerais.
Resíduos sólidos de escavação: Escavações nos terrenos para regularização do solo para terraplanagem de cada terreno.	O projeto e a escolha pelos locais de implantações das casas, que não necessitam de muitas intervenções, têm o objetivo de reduzir a quantidade de cortes e aterros e consequentemente reduzir esse impacto ambiental.
Poluição atmosférica: as obras geram emissões de poeira e gases de veículos e maquinário, impactando a qualidade do ar.	Uso de equipamentos menos poluentes e controle rigoroso do pó são medidas recomendadas.
Geração de resíduos: a construção civil produz uma quantidade significativa de resíduos.	Por isso, a segregação, reciclagem e disposição adequada dos materiais são essenciais para minimizar os impactos.



Consumo de água: o alto consumo de água em canteiros de obra pode atingir reservas hídricas locais.	Por esse motivo, sistemas de reuso de água e eficiência na utilização são fundamentais.
Permeabilidade do solo: a construção pode impermeabilizar o solo, afetando a drenagem e aumentando o risco de inundações.	Grande quantidade do lote de casa residência foi destinado a área permeável para evitar os efeitos negativos da permeabilidade do solo.
Mudança no clima local: a alteração da paisagem pode modificar microclimas locais.	O planejamento cuidadoso e a inclusão de áreas verdes podem ajudar a mitigar esse efeito.
Poluição sonora: o ruído gerado pela construção pode ser significativo, afetando a comunidade local.	Horários de trabalho regulados e barreiras de som podem reduzir esse impacto.

4.7. Das condições de Recebimento

4.7.1 O objeto poderá ser recebido provisoriamente de forma parcelada, por gleba, à medida que forem integralmente concluídas as unidades habitacionais correspondentes e atendidas as condições estabelecidas neste Projeto Básico, nos projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos que integram a contratação.

4.7.2 Após concluídos os serviços correspondentes a cada gleba, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Fiscalização da SMDU, que procederá à vistoria e à verificação da conformidade da execução. O recebimento provisório de cada gleba será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação de conclusão dos serviços correspondentes, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com o solicitado no Edital e no Projeto Básico.

4.7.3 O recebimento provisório de cada gleba não caracteriza o recebimento definitivo da respectiva parcela nem o encerramento da contratação, permanecendo a CONTRATADA responsável pela execução das unidades habitacionais remanescentes, conforme o cronograma físico-financeiro e as demais condições contratuais.

4.7.4 A adoção do recebimento parcelado por gleba visa possibilitar a disponibilização das unidades habitacionais tão logo estejam integralmente concluídas e aptas à ocupação, observadas as demais exigências legais e administrativas aplicáveis, promovendo maior celeridade no atendimento das famílias beneficiárias e evitando que a utilização das unidades já concluídas fique condicionada à conclusão das demais glebas.

4.7.5 Concluída a totalidade das unidades habitacionais que integram o objeto da contratação, será realizada a verificação da qualidade e das características da execução da obra em sua totalidade, de acordo com o cronograma, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos contratuais, procedendo-se ao recebimento provisório da totalidade do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

4.7.6 O recebimento definitivo da totalidade do objeto será realizado após a verificação da qualidade e das características da execução integral da obra e a consequente aceitação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados do recebimento provisório da totalidade do objeto, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

4.8. Da Subcontratação

4.8.1 A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Projeto Básico, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

4.8.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.



4.8.3 A critério da administração, poderão ser solicitados documentos de qualificação técnica das empresas subcontratadas.

4.8.4 A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

4.8.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.9. **Do Preposto**

4.9.1 A CONTRATADA deverá apresentar Preposto, com fins de representá-la administrativamente, devendo indicá-lo, juntamente com o nome completo, números de identidade e CPF e telefone celular.

4.10. **Da Garantia Contratual**

4.10.1 O valor da Garantia de Execução é de **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, podendo ser apresentado nas modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei Federal 14.133/21. A Garantia de Execução do Contrato deverá ter validade até 30 (trinta) dias contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.10.2 A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

4.10.3 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

4.10.4 O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante requerimento.

4.10.5 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

4.11. **Da Garantia Adicional**

4.11.1 Nos termos do artigo 59, §5º da Lei 14.133/2021 deverá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

4.12. **Da Garantia da Proposta**

4.12.1 As licitantes deverão, como requisito de pré-habilitação nesta licitação, apresentar garantia da proposta em valor equivalente a R\$ 76.070,54 (setenta e seis mil, setenta reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do contrato, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia de proposta poderá ser apresentada nas modalidades previstas no art. 96, parágrafo 1º, inciso I, II, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.12.2 Para todas as modalidades de garantia, exceto fiança-bancária, deverá ser expresso no instrumento de garantia de proposta que:



- a) Seu objeto é garantir a indenização devida ao contratante caso a licitante descumpra qualquer de suas obrigações decorrentes do edital, em especial caso se recuse injustificadamente a assinar o contrato;
- b) Poderá ser executada no caso de comprovado inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela licitante em decorrência de sua participação na licitação;
- c) Prazo de vigência de mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da data de entrega das propostas. Na hipótese prevista no subitem anterior, caso a licitante não apresente instrumento de renovação antes do vencimento da garantia de proposta, o Agente de Contratação deverá notificar previamente a licitante antes de promover a sua inabilitação, a fim de que possa promover a renovação de sua garantia de proposta no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

4.12.3 No caso de caução em dinheiro, a garantia da proposta deverá ser prestada em moeda corrente nacional por meio de pagamento de transferência bancária devidamente efetivada na conta corrente da Prefeitura/Município de Nova Santa Rita (Banco do Brasil – Agência: 7123-4 - Conta Corrente: 92222-6 – CNPJ: 94.309.291/0001-48).

4.12.4 Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada na modalidade de Seguro Garantia deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022.

4.12.5 As licitantes que não apresentarem a garantia de proposta nas condições estabelecidas neste edital serão desclassificadas.

4.13. **Das Obrigações da Contratada**

4.13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.13.2 A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

- a) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer irregularidade constatada durante a vigência do Contrato.
- c) Providenciar o registro da **ART** ou **RRT de execução da obra** junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início, emitida pela SMDU.
- d) Submeter à aprovação da fiscalização, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicada junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra.
- e) Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.
- f) Obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- g) Atender ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), sendo obrigatória a elaboração e a implementação do PGR no canteiro de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção, de acordo com a NR 18.
- h) Disponibilizar, sempre que solicitado, cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos funcionários da Contratada que irão atuar na obra.



- i) Atender a NR 06, no que se refere aos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, disponibilizando, sempre que solicitado, cópia das fichas de registro de entrega dos EPIs, cópia dos registros de treinamento sobre uso dos EPIs e cópia dos registros de treinamento obrigatórios da NR18, ministrados aos funcionários da Contratada que irão atuar na obra.
- j) Exigir o uso dos EPIs durante toda a execução dos serviços
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- l) Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico.
- m) Elaborar um Cronograma de Atividades de acordo com o cronograma físico-financeiro fornecido em licitação, apresentando a programação de todas as atividades da Obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.
- n) Cumprir o cronograma físico-financeiro estabelecido no Projeto Básico, visando o cumprimento do prazo estabelecido em contrato, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades em caso de atrasos superiores a 30 dias;
- o) Garantir que o profissional responsável técnico indicado compareça à obra pelo período estabelecido na composição de custos, bem como quando solicitado pela fiscalização.
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- q) A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- r) Realizar todos os procedimentos que se façam necessários à adequada execução dos serviços, bem como conferir todas as medidas “in loco”, para a perfeita execução da obra.
- s) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços.
- t) Qualquer alteração que, no entender da Contratada, se fizer necessária para o adequado desenvolvimento dos serviços, deverá ser apresentada previamente à Fiscalização, só podendo ser realizada após a devida autorização. Veda-se qualquer decisão da contratada com base em interpretação unilateral dos dados considerados divergentes.
- u) Nenhuma decisão que incorra em alteração ou correção de cotas, bem como qualquer alteração ou interpretação de projeto, poderá ser tomada sem a comunicação e o consentimento, por escrito, dos fiscais da obra. Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa.
- v) Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.
- w) Submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.
- x) Os tipos de materiais adquiridos em lotes diferentes deverão apresentar sempre as mesmas dimensões, forma, cor e textura, tendo sempre a mesma marca, qualidade e procedência, o que deverá ser comprovado através de recibos ou notas fiscais.
- y) Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final.
- z) A Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9 da Lei 14.133/2021.



- aa) Não permitir a contratação de trabalhadores com menos de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz para aqueles com quatorze anos ou mais. Adicionalmente, fica vedada a participação de menores de dezoito anos em atividades laborais noturnas, perigosas ou insalubres.
- bb) A Contratada fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste Projeto Básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado, sem ônus para a Administração.
- cc) Executar, caso necessário, junto a Prefeitura de Nova Santa Rita/RS e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.
- dd) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil estabelecidos na legislação.
- ee) Observar as diretrizes de caráter ambiental respeitando os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação.
- ff) Responsabilizar-se pela sinalização da obra, sendo que eventuais desvios e bloqueios de trânsito serão programados junto à Secretaria competente. A sinalização da obra, à noite, deverá ser feita em placas refletivas, fitas de isolamento, e em casos de permanência de buracos abertos, deverá haver sinalização com iluminação permanente.
- gg) Promover a guarda e manutenção das instalações, materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- hh) Os serviços somente serão considerados entregues após a limpeza geral da obra e a verificação de seu perfeito estado de execução e funcionamento. Concluída a obra, a contratada deverá comunicar os fiscais da obra para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, realizarem os testes e verificações dos serviços, juntamente com os técnicos da contratada. Constatada alguma falha, esta deverá ser solucionada pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- ii) Após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização.

4.14. Das Obrigações da Contratante

- 4.14.1 Fornecer as informações, documentos e recursos necessários para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário.
- 4.14.2 Estabelecer e indicar a(s) equipe (s) de FISCALIZAÇÃO do contrato e dos serviços;
- 4.14.3 Elucidar eventuais dúvidas da Contratada e/ou decidir casos omissos referentes ao objeto deste Projeto Básico.
- 4.14.4 Comunicar à CONTRATADA sobre eventuais necessidades de modificações nos projetos e/ou especificações, por escrito.
- 4.14.5 Disponibilizar para a CONTRATADA, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados.
- 4.14.6 Fazer visitas periódicas de inspeção nos serviços, acompanhar sua execução e verificar se os mesmos estão de acordo com o cronograma especificações e normas técnicas vigentes.
- 4.14.7 Fiscalizar o fiel cumprimento dos serviços prestados para a execução do objeto bem como a qualidade do material a ser empregado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 4.14.8 A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.
- 4.14.9 Impedir alterações ao projeto e especificações, sem razão preponderante (quando forem pertinentes, as alterações deverão ser precedidas de autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO).



4.14.10 A FISCALIZAÇÃO tem a prerrogativa de não aceitar qualquer serviço executado pela Contratada, tanto quanto a mão de obra, como quanto aos materiais e/ou peças fornecidos, desde que se apoie em Parecer de caráter Técnico e por escrito.

4.14.11 Determinar a paralisação dos trabalhos se constatada a utilização de profissionais incapacitados, ferramentas impróprias ou, se assim julgar conveniente, por motivo de ordem técnica, segurança ou disciplina, bem como determinar a substituição de funcionários que julgar inconvenientes para o bom andamento dos serviços. Determinada a paralisação, os trabalhos serão reiniciados após a expedição de ordem de reinício.

4.14.12 Obrigar a CONTRATADA a retirar das obras, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer empregado, subempreiteiro ou subordinado seu, que a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

4.14.13 Caso a obra esteja sendo conduzida de maneira tal que prejudique o cumprimento do cronograma, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir aumento do efetivo, de modo a compensar o atraso;

4.14.14 Providenciar a rescisão do Contrato, quando a CONTRATADA deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

4.14.15 Disponibilizar para a CONTRATADA, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados.

4.14.16 Proceder ao final da execução dos Serviços às vistorias necessárias dentro dos prazos contratualmente estabelecidos, com vistas à formalização das respectivas aceitações e recebimentos.

4.14.17 Dar conhecimento prévio de divulgação externa de informações que façam menção à CONTRATADA.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Execução do cronograma

5.1.1 A execução do objeto foi planejada de forma a permitir o desenvolvimento simultâneo das diferentes frentes de serviço previstas no cronograma físico-financeiro, visando à otimização da execução da obra e ao cumprimento do prazo contratual.

5.1.2 A execução das unidades habitacionais não ocorrerá de forma individualizada, com a conclusão integral de uma unidade para posterior início da seguinte. Os serviços deverão ser executados por etapas construtivas, de forma contínua e sequencial, abrangendo simultaneamente diversas unidades habitacionais, conforme o planejamento estabelecido no cronograma físico-financeiro.

5.1.3 O empreendimento será executado em três glebas distintas, constituindo três frentes de obra independentes. Conforme o cronograma físico-financeiro, haverá execução simultânea em duas frentes, iniciando-se nas Glebas 1 e 2 e, posteriormente, nas Glebas 2 e 3.

5.1.4 Em razão da execução concomitante das frentes de trabalho, da necessidade de manutenção de canteiros independentes e da disponibilização de instalações adequadas para administração da obra, depósito, sanitários, vestiários e refeitório, foi prevista a locação de 04 (quatro) contêineres para cada canteiro de obras, em atendimento às necessidades operacionais da execução.

5.1.5 Os períodos de utilização dos contêineres foram definidos de acordo com o cronograma executivo de cada gleba, correspondendo a 7 (sete) meses para a Gleba 1, 6 (seis) meses para a Gleba 2 e 5 (cinco) meses para a Gleba 3. Para fins de composição do orçamento, os períodos de locação foram considerados de forma acumulada, totalizando 18 (dezoito) meses de locação, sem que isso represente o prazo total de execução do empreendimento.

5.2. Da administração local da obra

5.2.1 A Contratada deverá manter administração local da obra, em conformidade com a composição orçamentária prevista, garantindo a adequada execução dos serviços e o atendimento às determinações da Fiscalização.



5.2.2 A Contratada deverá designar formalmente o responsável pela administração local da obra, comunicando-o à Fiscalização antes do início dos serviços, observada a composição de custos prevista neste Projeto Básico e no Orçamento

5.2.3 Conforme o Acórdão TCU nº 2.622/2013, a medição e o pagamento da administração local serão realizados proporcionalmente à execução financeira da obra;

5.2.4 Compete ao responsável pela administração local da obra:

- a) garantir a execução dos serviços nos prazos e nas condições estabelecidas contratualmente, promovendo a atualização do cronograma executivo e adotando as medidas necessárias para correção de eventuais atrasos;
- b) manter o diário de obra atualizado e disponibilizá-lo à Fiscalização sempre que solicitado, observado o mínimo de apresentação semanal;
- c) elaborar e entregar, ao término da obra, o projeto *as built*, contemplando as alterações executadas, quando houver, acompanhado da planilha de quantitativos efetivamente executados e dos respectivos croquis e demais documentos necessários.

5.3. Do diário de obra

5.3.1 A CONTRATADA deverá SEGUIR ESTRITAMENTE os prazos de execução do cronograma físico-financeiro fornecido na licitação, mantendo, na obra, um Diário de Obra, onde deverão ser registrados, diariamente, todos os serviços em andamento, o efetivo das obras, condições climáticas, acidentes de trabalho, ocorrências importantes, e todas as determinações que a Fiscalização julgar necessárias. O Diário de Obra deverá ser apresentado semanalmente à Fiscalização.

5.4. Limpeza geral da obra

5.4.1 A obra deverá ser mantida em condições de limpeza e conservação de acordo com o código de posturas e código de obras do Município. Em sua vistoria final, a obra deverá ser entregue totalmente limpa, sem presença de entulhos, embalagens, ou qualquer outro tipo de resíduo, na área interna ou externa, sendo considerado para essa avaliação também o terreno ao qual se localiza a edificação.

5.5. Demais condições para a execução do objeto

5.5.1 As condições técnicas de execução da obra, incluindo especificações de materiais, métodos construtivos, procedimentos executivos, critérios de controle tecnológico, tolerâncias, ensaios, requisitos de acabamento e demais exigências técnicas deverão observar integralmente o Memorial Descritivo, os projetos executivos, a planilha orçamentária e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.

5.5.2 O Memorial Descritivo integra este Projeto Básico para todos os efeitos, sendo de observância obrigatória pela Contratada durante toda a execução do objeto.

6. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

6.1. Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá observar as normas e regulamentos que segue:

- a) Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;
- b) Cumprir e observar todas as condições e restrições constantes nas Licenças Ambientais;
- c) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações; Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR;
- d) Normas das concessionárias locais de serviços;
- e) Normas internacionais específicas consagradas, na falta de normas da ABNT; outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
- f) Códigos de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- g) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);



h) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências. Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

i) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. O Estudo Técnico Preliminar que antecedeu este Projeto Básico, identificou a necessidade de contratações correlatas, a serem realizadas por meio de processos licitatórios independentes, distintos da presente contratação destinada à execução das 50 (cinquenta) unidades habitacionais.

7.2. As contratações correlatas compreendem:

a) Contratação semi-integrada para elaboração dos projetos executivos e execução da infraestrutura das três áreas, abrangendo:

- I. Terraplenagem;
- II. Pavimentação;
- III. Rede de água;
- IV. Rede de drenagem;
- V. Rede elétrica e iluminação pública;
- VI. Cercamento da área;

b) Contratação para execução do Trabalho Social do empreendimento;

7.3. A contratação semi-integrada para execução da infraestrutura urbana e a contratação para execução do Trabalho Social serão realizadas por meio de processos licitatórios específicos e independentes, com execução concomitante à contratação e execução das unidades habitacionais, observados os respectivos cronogramas e a necessária compatibilização entre as etapas.

7.4. Os processos licitatórios das contratações correlatas serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

8. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

8.1. Para atendimento do objeto da contratação os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Regularidade Fiscal

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

8.3.2 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

8.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



8.3.5 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

8.3.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

8.4. Regularidade Trabalhista

8.4.1 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de expedição de até 60 (sessenta) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento seu prazo de validade;

8.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, obtendo a classificação econômico-financeira as empresas que atenderem as seguintes condições:

a) Índice De Liquidez Corrente (LC);

b) Índice De Liquidez Geral (LG);

c) Solvência Geral (SG);

d) Os índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) devem ser iguais ou maiores que 1,00. O índice de Liquidez Corrente (LC) deve ser igual ou maior que 1,00. Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

8.5.3 Comprovação de que a empresa possui capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do preço global estimado para a contratação, em conformidade com o artigo 69, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021.

8.5.4 A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente;

8.5.5 As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente;

8.5.6 O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente;

8.5.7 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas;



8.5.8 A documentação necessária para comprovação da capacidade econômico-financeira constituir-se-á:

8.5.9 Para as Sociedades Anônimas, a publicação do Diário Oficial (de maneira legível):

- a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;
- b) ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;
- c) do parecer dos auditores independentes;
- d) para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial;
- e) para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.
 - a) Para as demais sociedades:
 - a) As empresas com escrituração digital deverão apresentar:
 - b) impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando:
 - c) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
 - d) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);
 - e) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);
 - f) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);
 - g) Campo J800 com as Notas Explicativas.

8.5.10 Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis de maneira legível (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

8.5.11 As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termos de abertura e encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

8.6. **Habilitação Técnica**

8.6.1 A empresa deverá apresentar a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo determinado:

8.6.2 **Qualificação técnico-operacional**

8.6.2.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculadas;

8.6.2.2 Indicação de responsável(eis) técnico(s), engenheiro(s) ou arquiteto(s), que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços/obra;

8.6.2.3 Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU);

8.6.2.4 A comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO) em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou ainda por conselhos profissionais competentes, que comprovem a execução de serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s), conforme Lei 14.133/2021, art. 67,



inciso II, e art. 88, § 3º. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os similares aos itens de maior relevância, citados abaixo:

a) **Item 17 – Concretagem de sapata – 52m³**, correspondendo a 50% do total a ser realizado, considerando as 50 casas.

8.6.2.5 O item 17 da planilha orçamentária foi considerado de maior relevância e assim exigido para comprovação de aptidão técnica-operacional, ainda que não represente valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado de contratação, sendo considerado pela Administração como elemento de maior complexidade técnica e com risco elevado para a sua execução. Uma vez que representa uma fase importante na execução da obra, e a ocorrência de falhas pode comprometer a segurança e a eficiência da edificação, optou-se por exigir que a contratada tenha experiência no item descrito.

8.6.2.6 Será admitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos exigidos dos itens acima.

8.6.2.7 Poderá ser promovida diligência, caso necessário, para o esclarecimento de dúvidas relacionados ao atestado de capacidade técnico-operacional, conforme disciplinado no artigo 64, da Lei N.º 14.133/2021.

8.6.2.8 O(s) atestado(s) referido(s) nos itens supracitados, deverá(ão) ser emitido(s) em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O(s) documento(s) deverá(ão) permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele(s) o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail etc.) para eventual consulta ou diligência.

8.6.3 Qualificação técnico-profissional:

8.6.3.1 O(s) Apresentação de Atestado de Capacidade técnica, em nome do Responsável Técnico da licitante, o qual comprove que ele tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação;

8.6.3.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s) e deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s), em particular os similares aos itens de maior relevância correlatos a:

a) **Item 17 – Concretagem de sapatas;**

8.6.3.3 O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências desse item será o Responsável Técnico pelo Contrato e representará a CONTRATADA junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

8.6.3.4 É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de desclassificação das licitantes envolvidas.

9. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar Preposto, com fins de representá-la administrativamente, devendo indicá-lo, juntamente com o nome completo, números de identidade e CPF e telefone celular.

9.2. Para fins de assinatura do Contrato Administrativo, a empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade perante o respectivo Conselho Profissional. Quando registrada no CREA, deverá comprovar sua inscrição ou visto junto ao CREA/RS, conforme o enquadramento profissional e as normas aplicáveis. Quando registrada no CAU, não será exigida inscrição ou visto junto ao CAU/RS, em razão da abrangência nacional do registro profissional.

9.3. Quando o responsável técnico indicado pela CONTRATADA estiver registrado em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de outra unidade da federação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, sua inscrição ou visto junto ao CREA/RS, conforme as normas aplicáveis. Quando registrado no CAU, não será exigido visto junto ao CAU/RS.

10. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



10.1. O Gerenciamento do Contrato será realizado pelo responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Juliano Dias Furquim, matrícula 5009119-1.

10.2. Para exercer a fiscalização administrativa será designada a servidora Maria Luiza Silva dos Santos, matrícula 14761-2, servidora da SMDU.

10.3. Os Fiscais técnicos responsáveis pelo recebimento e conferência do objeto, serão as arquitetas Karine Fabiola Zonatto, matrícula 16779-1 e Vanessa Geremias Leal, matrícula 16663-2 e o engenheiro civil Eugênio Cesconetto, matrícula 17499-1, todos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.

11.2. Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

11.3. O prazo para visita iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, acompanhado do corpo técnico da SMDU, pelo telefone (51) 3479-2557 ou via e-mail: smdu.engenharia@novasantarita.rs.gov.br.

11.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da visita.

11.5. Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da visita técnica, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

12. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, de acordo com cada etapa efetivamente realizada e aceita pela fiscalização, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas - SMFP, para liquidação da despesa, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura discriminada, cuja medição deverá estar atestada pelo fiscal técnico do contrato.

12.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa fornecedora dos serviços, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento, devendo ser o mesmo contado a partir da correção por parte da empresa contratada. O valor final deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

12.3. As Faturas/Notas Fiscais deverão ser protocoladas juntamente com:

- a) planilha de medição assinada;
- b) diário de obras;
- c) demais documentos exigíveis;
- d) no caso de simples nacional, a empresa deverá apresentar a declaração mensal do simples nacional (DAS);
- e) guia de recolhimento do INSS – DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais do contratado e DCTFWeb completa, juntamente com recibo de entrega (para Modalidade Geral);
- f) guia de recolhimento de FGTS - GFD – Guia do FGTS Digital, juntamente com o relatório Detalhe de Guia Emitida, contendo o nome dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês anterior da prestação dos serviços (para Modalidade Geral);
- g) relação discriminada de quais trabalhadores prestaram serviço (para Modalidade Geral);



- h) cópia da folha de pagamento individual de cada trabalhador que prestou serviços à Administração Pública com indicação do local (setor) onde trabalharam (para Modalidade Geral);
- i) cópia dos Cartões Ponto ou controle de jornada dos trabalhadores que prestaram o serviço (para Modalidade Geral);
- j) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados e validados até o prazo de pagamento estipulado no presente contrato (para Modalidade Geral ou Simples Nacional);
- k) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA (para Modalidade Geral ou Simples Nacional);
- l) cópia das fichas de EPI, contendo os registros de equipamentos disponibilizados para os funcionários.

12.4. O contratado deverá informar nas notas fiscais, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Descrição do título integral do Termo de Compromisso entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita e a Caixa Econômica Federal;
- b) Número do contrato;
- c) Número do empenho;
- d) Etapa ou medição a que se refere.

12.5. Após a entrega da medição pela contratada, a fiscalização terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise, atesto e autorização para emissão da respectiva Nota Fiscal.

12.6. Caso o Boletim de Medição seja reprovado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar nova medição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, reiniciando-se, a partir dessa reapresentação, o prazo de 10 (dez) dias úteis para nova análise e deliberação.

12.7. A autorização de pagamento dos serviços somente será efetuada após a aprovação das medições pela fiscalização e pela gestão do contrato.

12.8. Somente após aprovado o Boletim de Medição, a CONTRATADA poderá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando na nota, o valor correspondente à mão-de-obra. A partir do atesto da Nota Fiscal por parte da Fiscalização e da Secretaria responsável pela demanda, a Secretaria de Finanças Públicas deverá pagar à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

12.9. Caso o percentual de ISS apresentado na Nota Fiscal da Contratada, seja inferior ao percentual de ISS considerado na proposta da Contratada, será realizado a glosa referente a essa diferença.

12.10. O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas e custeio do objeto referente ao Termo de Compromisso nº 970226/2024/MCIDADES/CAIXA, objeto desta licitação, serão alocados de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

SMDU

Órgão: 14

Unidade: 002 – Unidade de Desenvolvimento Urbano

Ação: 2169

Vínculo: 15000001 – *Recurso Livre*

Elemento: 34490510000 – Obras e instalações

Órgão: 14



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

Unidade: 002 – Unidade de Desenvolvimento Urbano

Ação: 2169

Vínculo: *Transferência Especial da União*

Elemento: 34490510000 – Obras e instalações

Nova Santa Rita, 23 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANO DIAS FURQUIM
Data: 24/08/2026 15:41:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliano Dias Furquim
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Mat. 5009119-1

Documento assinado digitalmente
gov.br EUGENIO CESCONETTO
Data: 24/08/2026 14:59:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eugênio Cesconetto
Engenheiro Civil
Mat. 17499-1

Documento assinado digitalmente
gov.br KARINE FABIOLA ZONATTO
Data: 24/08/2026 15:05:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Karine Fabiola Zonatto
Arquiteta
Matrícula 16779-1

Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA GEREMIAS LEAL
Data: 24/08/2026 14:55:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanessa Geremias Leal
Arquiteta
Matrícula 16663-2

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA LUIZA SILVA DOS SANTOS
Data: 25/08/2026 08:02:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Luiza dos Santos
Agente Administrativo
Matrícula 14761-2